



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG, inscrita no CNPJ Nº 20.434.114/0001-57, com sede na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público que, realizará **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, destinado ao recebimento e à análise de propostas adicionais, observadas as condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, bem com, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e na Resolução nº 05/2024 da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 09/09/2026 A PARTIR DAS 12:15 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/09/2026, ÀS 18:15 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:	Exclusivamente mediante entrega presencial de envelope físico lacrado na Secretaria da Câmara Municipal.
LOCAL DE ENTREGA:	Secretaria da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Centro, Pedro Teixeira/MG.
PUBLICIDADE DO AVISO:	Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. https://www.pedroteixeira.cam.mg.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, mobiliário, decoração, montagem, desmontagem e mão de obra necessária, para atendimento à reunião solene da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, destinada à premiação dos projetos/programas **“Aluno Nota 10”** e **“Grandes Leitores”**, bem como à homenagem do **“Personalidade Pedroteixeirense”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

1.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP;

1.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.6 – ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para o item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação direta será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a Resolução nº 05/2024 da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, mediante divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação visa garantir a adequada recepção e hospitalidade durante a realização do evento oficial da Câmara Municipal, que prestigiará estudantes e cidadãos com destaque educacional e cultural no município. Trata-se de solenidade institucional, de relevante cunho social e educativo, que busca valorizar os esforços de alunos, educadores e membros da comunidade. A prestação do serviço de buffet proporcionará um ambiente acolhedor e respeitoso, à altura do reconhecimento prestado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pedro Teixeira/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

5.1 Para esta contratação, foi-se utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste Edital;

5.2 O valor global estimado da contratação é de R\$ 11.166,67 (Onze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada com três fornecedores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BUFFET PARA AS AUTORIDADES E CONVIDADOS PARA PREMIAÇÃO, NO PERÍODO DAS 18H00 ÀS 00H00 PARA APROXIMADAMENTE 60 PESSOAS. PODENDO EXCEDER EM ATÉ 10% ESSA QUANTIDADE. CONTENDO SALGADOS ASSADOS: ESFIRRA COM RECHEIO DE FRANGO, EMPADA COM RECHEIO DE PALMITO. EMPADA COM RECHEIO DE QUEIJO, CROSSANT COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO; SALGADOS FRITOS: MIN COXINHA RECHEIO DE FRANGO, MINI QUIBE RECHEIO DE CARNE DE BOI, MINI BOLINHA DE QUEIJO, - MINI CIGARRETE RECHEIO DE PRESUNTO; MINI ESPETINHO DE FRANGO; PIZZAS SABORES VARIADOS. BEBIDAS: REFRIGERANTE COM EXTRATO DE COCA, REFRIGERANTE COM EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA MINERAL, SUCO COM EXTRATO DE UVA, SUCO COM EXTRATO DE LARANJA, SUCO COM EXTRATO DE GOIABA; MATERIAIS DIVERSOS, PARA O AMBIENTE PARA RECEBIMENTO DE AUTORIDADES, ENTRADA DO EVENTO, DECORAÇÃO COM CORTINADO, ARRANJO E ORNAMENTAÇÃO DE MESAS, TAÇAS DE BEBIDAS. BANDEJAS PARA GARÇOM, GUARDANAPOS, JARRAS, MESAS, CADEIRAS, TALHERES, PRATOS, FREEZER E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COZINHA, COM EQUIPE DE 07 GARÇONS, 02 COZINHEIROS, E 02 COPEIROS. OS INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA SERVIR TODOS OS CONVIDADOS DE FORMA SATISFATÓRIA E NÃO PODERÁ OCORRER A FALTA E/OU O ESGOTAMENTO DOS PRODUTOS.	UN	01	R\$ 11.166,67	R\$ 11.166,67



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

6. PRAZO E LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

6.1. A presente contratação direta ficará aberta pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, contado da divulgação do aviso no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal. Durante esse período, os interessados deverão entregar presencialmente, na Secretaria da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, envelope físico lacrado contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos.

6.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 14/09/2026, ÀS 18:15 HORAS**

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Habilitação:

7.1.1. Habilitação se Pessoa Jurídica:

7.1.1. Documentos da empresa:

7.1.1.1. Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e registrado na Junta Comercial ou Cartório competente);

7.1.1.1.2. CNPJ ativo (comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal);

7.1.1.2. Regularidade Fiscal

7.1.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Federais (emitida pela Receita Federal);

7.1.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (se aplicável, dependendo do Estado);

7.1.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio da empresa;

7.1.1.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

7.1.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.3. Qualificação Técnica

7.1.1.3.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (emitida pelo distribuidor da sede da empresa).

7.1.1.5. Declarações e Outros Documentos

7.1.1.5.1. Declaração de inexistência de impedimento (afirmando que a empresa não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021);

7.1.1.5.2. CNH ou RG do responsável pela empresa;

7.1.1.5.3. Dados bancários para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

8.1. Apresentação da Proposta

Os interessados deverão apresentar proposta de preço de forma clara e objetiva, contendo as seguintes informações:

- I. Descrição detalhada do serviço a ser prestado, em conformidade com o objeto descrito no presente edital;
- II. Valor total da proposta, incluindo todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço;
- III. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- VI. Dados completos do proponente, incluindo:
 - a) Nome completo ou razão social;
 - b) CPF ou CNPJ;
 - c) Endereço, telefone e e-mail para contato;
 - d) Assinatura do responsável pela proposta.
- VII. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope físico lacrado, identificado com a razão social da empresa e a referência à Dispensa de Licitação nº 008/2026, mediante entrega direta na Secretaria da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes recebidos, à análise da conformidade das propostas e à classificação pelo critério de menor preço global.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- 9.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.2.3. Apresentar preços inexecutáveis, inferior a 50%(cinquenta por cento) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.2.6. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

9.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizada a verificação da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Aviso e seus Anexos.

9.7. Todos os documentos de habilitação serão impressos e arquivados no processo físico, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3. Alternativamente, enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

10.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

10.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações, incluindo a realização do evento, o recebimento definitivo do serviço e o pagamento, não se tratando de serviço contínuo.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a realização do evento, o recebimento definitivo do serviço, o atesto da nota fiscal pelo responsável competente e a comprovação da regularidade exigida pela Administração.

12.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O ato que autorizar a contratação direta, o resultado do procedimento e o contrato ou instrumento equivalente serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as exigências de publicação no PNCP previstas na Resolução nº 05/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

13.1. O processo administrativo contendo os documentos que fundamentam a presente dispensa de licitação encontra-se disponível para consulta na sede da Câmara Municipal, no endereço supramencionado.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

13.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

13.6. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.7. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Órgão.

13.9. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 09 de setembro de 2026.

ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação